Rig.

CÂMARA MUNICIPAL * Erechim * SECRETARIA

CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 378-DE 3 DE OUTUBRO DE 1956-

ALTERA OS PADRÕES DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE FUNCIONARIOS MUNICIPAIS E DA' OUTRAS PROVIDENCIAS.
$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-A TABELA de VENCIMENTOS baixada com a LEI nº 296,de 20 de Agôsto de 1954,passa a ser a seguinte:

-T A B E L A N. I-

Ref.	Básico	1	2	3	4	5
1	$ 2.100,00	$ 2.300,00	$ 2.500,00	$ 2.700,00	$ 2.900,00	$ 3.100,00
2	$ 2.300,00	$ 2.500,00	$ 2.700,00	$ 2.900,00	$ 3.100,00	$ 3.300,00
3	$ 2.500,00	$ 2.700,00	$ 2.900,00	$ 3.100,00	$ 3.300,00	$ 3.500,00
4	$ 2.700,00	$ 2.900,00	$ 3.100,00	$ 3.300,00	$ 3.500,00	$ 3.700,00
5	$ 3.000,00	$ 3.200,00	$ 3.400,00	$ 3.600,00	$ 3.800,00	$ 4.000,00
5-A	$ 3.100,00	$ 3.300,00	$ 3.500,00	$ 3.700,00	$ 3.900,00	$ 4.100,00
6	$ 3.300,00	$ 3.700,00	$ 4.100,00	$ 4.500,00	$ 4.900,00	$ 5.300,00
6-A	$ 3.400,00	$ 3.800,00	$ 4.200,00	$ 4.600,00	$ 5.000,00	$ 5.400,00
7	$ 3.700,00	$ 4.100,00	$ 4.500,00	$ 4.900,00	$ 5.300,00	$ 5.700,00
7-A	$ 3.800,00	$ 4.200,00	$ 4.600,00	$ 5.000,00	$ 5.400,00	$ 5.800,00
8	$ 4.100,00	$ 4.500,00	$ 4.900,00	$ 5.300,00	$ 5.700,00	$ 6.100,00
8-A	$ 4.300,00	$ 4.700,00	$ 5.100,00	$ 5.500,00	$ 5.900,00	$ 6.300,00
9	$ 4.500,00	$ 4.900,00	$ 5.300,00	$ 5.700,00	$ 6.100,00	$ 6.500,00
10	$ 4.900,00	$ 5.500,00	$ 6.100,00	$ 6.700,00	$ 7.300,00	$ 7.900,00
11	$ 5.500,00	$ 6.100,00	$ 6.700,00	$ 7.300,00	$ 7.900,00	$ 8.500,00
12	$ 6.100,00	$ 6.700,00	$ 7.300,00	$ 7.900,00	$ 8.500,00	$ 9.100,00
13	$ 6.700,00	$ 7.300,00	$ 7.900,00	$ 8.500,00	$ 9.100,00	$ 9.700,00
14	$ 7.300,00	$ 7.900,00	$ 8.500,00	$ 9.100,00	$ 9.700,00	$ 10.300,00
15	$ 7.900,00	$ 8.500,00	$ 9.100,00	$ 9.700,00	$ 10.300,00	$ 10.900,00

Artº 2º-Ficam extintos os atuais cargos de Diretores.

§ UNICO-São criados os cargos de CONTADOR-ASSESSOR e DESENHISTA e as funções gratificadas de ENGENHEIRO e CINCO (5) DIRETORES,cujas atribuições serão regulamentadas pelo PREFEITO MUNICIPAL.

Artº 3º-Os cargos que integram o QUADRO de FUNCIONARIOS MUNICIPAIS instituido pela LEI Nº 296,de 20 de Agôsto de 1954,alterada pelas de Nºs 299,de 9/9/54-330,de 15/9/55-342,de 22/5/56-343,de 22/5/56 e 349,de 13/5/56 e as novas disposições introduzidas nesta Lei são classificados nos seguintes PADRÕES de VENCIMENTOS:

2	Serventes.....	PADRÃO 1
2	Bibliotecarios.....	PADRÃO 5
1	Porteiro.....	PADRÃO 5-A
5	Auxiliares de Administração.....	PADRÃO 5
1	Auxiliar de Administração.....	PADRÃO 5-A
7	Escriturarios.....	PADRÃO 6
1	Escriturario.....	PADRÃO 6-A

segue

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA
CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

6 Oficiais Administrativos.....PADRÃO 7
6 Oficiais Administrativos.....PADRÃO 7-A
1 Fiscal Auxiliar.....PADRÃO 6
1 Fiscal Auxiliar.....PADRÃO 6-A
1 Almoxarife.....PADRÃO 8-A
1 Arquivista.....PADRÃO 8-A
1 Guarda-Livros.....PADRÃO 8
2 Fiscais Letaderes.....PADRÃO 8
1 Tesoureiro.....PADRÃO 10
1 Tepégrafo.....PADRÃO 10
1 Contader.....PADRÃO 11
1 ASSESSOR.....PADRÃO 11
1 Desenhista.....PADRÃO 10

§ 1º-Os cargos de SERVENTES (P.1) e os de ASSESSOR e CONTADOR (P.11),ficarão extintos á medida que vagarem.

§ 2º-O PREFEITO MUNICIPAL,sempre que designar um dos FISCAIS LOTADORES para exercer serviço externo de fiscalização,fica autorizado a conceder ao mesmo uma AJUDA de CUSTO de até UM MIL CRUZEIROS mensais.

Artº 4º-Os proventos relativos ao exercicio de funções gratificadas são fixados na seguinte fórma:

1 Engenheiro.....cr$ 12.000,00
1 Médico.....cr$ 5.000,00
1 Enfermeiro.....cr$ 3.000,00
1 Consulter Juridico.....cr$ 6.000,00
1 Orientador de Ensino.....cr$ 2.000,00
5 Diretores,cada um.....cr$ 5.500,00

§ UNICO-Fica autorizado o Sr.PREFEITO MUNICIPAL a conceder uma AJUDA de CUSTO de até cr$2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS) mensais,aos DIRETORES que, por força dos encargos das respetivas DIRETORIAS,exercerem,habitualmente,funções no interior do MUNICIPIO.

Artº 5º-São extintos dois cargos de Inspetores Especiais.

Artº 6º-Os vencimentos dos SUB-PREFEITOS e INSPETOR ESPECIAL ficam assim fixados:

1 Sub-Prefeito da Séde.....cr$ 4.500,00
10 Sub-Prefeitos rurais.....cr$ 3.800,00
1 Inspetor Especial.....cr$ 2.900,00

Artº 7º-Os cargos de FISCAL LOTADOR e FISCAL GERAL LOTADOR passam a ter as seguintes denominações "FISCAL LOTADOR"(CHEFE de SECÇÃO) e "FISCAL LOTADOR",respetivamente.

Artº 8º-E' aberto o crédito especial de cr$464.500,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS),sob o simbolo 10.8.93.0,para atender as despesas decorrentes das alterações procedidas nesta Lei.

Artº 9º-Servirá de recurso para a abertura do crédito aberto no art.anterior a maior arrecadação a verificar-se no exercicio em curso.

Artº 10º-Esta Lei entrará em vigôr a 1º de Agosto do corrente ano,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,3 DE OUTUBRO DE 1956

a-CARLOS IRINEU PIETA - PREFEITO.

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,3 DE OUTUBRO DE 1956.
ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA - DIRETOR.

Confere com o original
Em 13 / 2º / 1957

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo